



Disponibilizado no D.E.: 29/07/2025

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**5ª Vara Federal de Maringá**

Av. XV de Novembro, 734 - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2872 - www.jfpr.jus.br - Email: prmar05@jfpr.jus.br

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5014890-85.2016.4.04.7003/PR**

**EXEQUENTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** BIOFLEX COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS - EIRELI - ME

**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS BIAGGI (OAB PR016880)

**ADVOGADO(A):** CRISTIANE CHIOSINI (OAB PR055721)

**ADVOGADO(A):** BARBARA ARENAS MARCATO (OAB PR090997)

**ADVOGADO(A):** MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA (OAB PR034718)

**EXECUTADO:** MARIO LUIZ LONARDONI

**ADVOGADO(A):** LUIZ CARLOS BIAGGI (OAB PR016880)

**ADVOGADO(A):** CRISTIANE CHIOSINI (OAB PR055721)

**ADVOGADO(A):** BARBARA ARENAS MARCATO (OAB PR090997)

**ADVOGADO(A):** MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA (OAB PR034718)

**APENSO(S) ART.28 LEF:** 5000388-98.2018.4.04.7027

**EDITAL Nº 700018697781**

**O JUÍZO DA 5ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ,** na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

**1º Leilão: 25 de agosto de 2025,** pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

**2º Leilão: 01 de setembro de 2025,** pagamento pelo preço mínimo de 50% da (re)avaliação.

**Horários: os leilões terão início às 8:00, com encerramento dos lotes a partir das 17:00, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos.**

**Leiloeiro(a):** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR (Fone: 44 3026-8008).

**Local do leilão:** o(a) leiloeiro(a) está autorizado(a) a receber lances em seu endereço eletrônico [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

**Endereço do Juízo:** Avenida XV de Novembro, nº 734, 1º andar, Edifício Nagib Name, Maringá/PR.

**Valor do débito:** R\$ 1.916.276,42, atualizado até 07/2025.

**Descrição do(s) bem(ns):**

Renavam: <b>0020.720017-3</b>	Chassi: <b>34540312367064</b>	Placa: <b>AEG-4472</b>	Marca/Modelo: <b>M.BENZ/L 2213</b>
Município: <b>MARINGÁ</b>	Ano de Fabricação/Modelo: <b>1977 / 1977</b>	Combustível: <b>DIESEL</b>	Cor: <b>BRANCA</b>
Categoria: <b>ALUGUEL</b>	Espécie/Tipo: <b>CARGA / CAMINHAO</b>	Situação do Veículo: <b>BLOQUEIO POR ORDEM JUDICIAL - BLOQUEIO RENAJUD</b>	Restrição à Venda: <b>NÃO HÁ</b>

**Valor da (re)avaliação:** R\$ 40.000,00.

5014890-85.2016.4.04.7003

700018697781.V2



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**5ª Vara Federal de Maringá**

**Depositário(a):** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR.

**Endereço da constatação do(s) bem(ns):** Rua João Cera, nº 140, Pq. Industrial II, Maringá/PR.

**Outras restrições:** constam outras restrições Renajud ativas sobre o(s) veículo(s) acima descrito(s) (evento 253, RENAJUD1):

Dados da Inclusão			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	MARINGA
<b>Órgão Judiciário</b>	5ª VARA FEDERAL DE MARINGA	<b>Nro do Processo</b>	50148908520164047003
<b>Juiz Inclusão</b>	EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES	<b>CPF</b>	023.2XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	HELENA AKIYAMA	<b>CPF</b>	475.8XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	11/10/2017
Dados da Inclusão			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	MARINGA
<b>Órgão Judiciário</b>	5ª VARA FEDERAL DE MARINGA	<b>Nro do Processo</b>	50148908520164047003
<b>Juiz Inclusão</b>	EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES	<b>CPF</b>	023.2XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	ELTON VOLPATO	<b>CPF</b>	022.1XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Circulação	<b>Data Inclusão</b>	17/08/2018
Dados da Inclusão			
<b>Tribunal</b>	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIAO	<b>Comarca/Município</b>	CIANORTE
<b>Órgão Judiciário</b>	VARA DO TRABALHO DE CIANORTE	<b>Nro do Processo</b>	00020346420155090092
<b>Juiz Inclusão</b>	LUZIVALDO LUIZ FERREIRA	<b>CPF</b>	116.5XX.XXX-XX
<b>Usuário Inclusão</b>	FILIPPE MATEUS EVANGELISTA FERREIRA	<b>CPF</b>	101.2XX.XXX-XX
<b>Restrição</b>	Transferência	<b>Data Inclusão</b>	22/01/2020

**Ações/Recursos pendentes:** nada consta no processo em epígrafe.

**Débitos anteriores à arrematação:** o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) de débitos, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará, todavia, com os débitos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

**Ônus do arrematante:** a) **custas de arrematação** no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos); b) **preço pago pelo bem**, em arrematação à vista, deverá ser imediatamente recolhido em conta de depósito judicial vinculada ao processo, adotando-se "código de operação" 005 (realizados por meio de guia de depósito comum, em conta bancária) ou "código de operação" 635 ou 280 (recolhidos por meio de DJE específico), conforme a legislação aplicável; c) **comissão do(a) leiloeiro(a)** arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; d) **custos relativos à desmontagem, remoção e transporte** dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ). Os bens arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo esse prazo, passará a correr por conta do(a) arrematante as despesas de guarda e armazenagem dos bens.

**INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:** (1) **Caso não tenham sido encontrados, ficam intimados, por meio deste edital, todos os possíveis interessados:** o(s) executado(s), seus respectivos cônjuges (se casados forem) e/ou na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**5ª Vara Federal de Maringá**

ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado. **Todos os interessados que eventualmente não tenham sido, ainda, cientificados do leilão, serão, assim, considerados intimados por meio deste edital;** (2) **Prevalecerá sempre o maior lance;** (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: **a)** todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); **b)** a venda será **à vista**, podendo ser depositada **caução de 20%** (vinte por cento) do lance vencedor, em dinheiro, em qualquer dos casos, num prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contados da data do leilão. Deverão ser recolhidas, também no mesmo prazo, as **custas processuais de arrematação e a comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**. O restante do preço à vista deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data do leilão. Não pago, nesse prazo, o valor integral do lance, será perdida a caução em favor da parte credora (CPC, art. 897), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito. Caberá a(o) leiloeiro(a) controlar a integralização do pagamento. Em caso de inadimplência do(a) arrematante, será desfeita a arrematação (CPC, art. 903, §1º, III), respondendo este, de qualquer modo, por perdas e danos, equivalentes a 20% do valor do lance; **c) no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo**, no período de **10 (dez) dias úteis** que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00. **O valor devido a(o) leiloeiro(a) deverá ser necessariamente pago antes da data e horário programados para leilão**, sob pena de ser este realizado (tal pagamento será, assim, **condição** para que não se realize o leilão, e deverá ser feito diretamente a(o) leiloeiro(a), ou por meio de depósito judicial). Havendo suspensão ou cancelamento de leilão, fará jus o(a) leiloeiro(a) apenas aos valores antes referidos, sem cobrança adicional de outras despesas, tais como armazenagem, taxa de remoção de bens ou publicação de editais; **d)** fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes do início dos leilões; **e)** é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, **haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia(art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ)**; **f)** o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; **g)** resultando negativo o leilão eletrônico, fica autorizado o(a) leiloeiro(a) a proceder à **venda direta pelo prazo de 02 (dois) anos contados da última avaliação do(s) bem(ns)**, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**5ª Vara Federal de Maringá**

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Cristiane Regina de Souza, Analista Judiciária.

---

Documento eletrônico assinado por **ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700018697781v2** e do código CRC **a0bfb66c**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA

Data e Hora: 24/07/2025, às 18:19:24

---

**5014890-85.2016.4.04.7003**

**700018697781.V2**